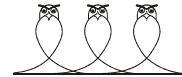




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 4/9/2019, DODF nº 173, de 11/9/2019, p. 13.](#)

PARECER Nº 196/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00163573/2019-73

Interessado: **Diego de Souza Carturan**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Diego de Souza Carturan, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.878 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Diego de Souza Carturan, no ano 2003, no(a) Escuela de Educacion Media Nº 10, em Tigre, Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de setembro de 2019.

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3 / 9 / 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal